



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO Nº 347, DE 11 DE JUNHO DE 1.991

Reajusta remuneração de Vereadores.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 14.758, notadamente a Certidão nº 0507/91 e demonstrativo de pagamento do mês de maio/91 expedidos pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, da Resolução nº 343 de 09 de novembro de 1.988 e Decreto Legislativo nº 438, de 02 de agosto de 1.989,

CONSIDERANDO que a Constituição da República em seu artigo 37-XI limita a remuneração dos senhores Vereadores à remuneração do Prefeito Municipal,

RESOLVE:-

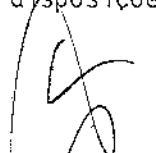
Art. 1º- Os membros da Câmara Municipal de Jundiaí, perceberão a seguinte remuneração:-

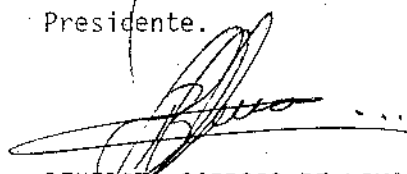
a partir de 1º de abril de 1.991 - CR\$ 667.734,30 (seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e trinta e quatro cruzeiros e trinta centavos);

a partir de 1º de maio de 1.991 - CR\$ 759.814,80 (setecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e quatorze cruzeiros e oitenta centavos).

Art. 2º- Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, contados os seus efeitos a partir de 1º de abril de 1.991.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.


ARIOVALDO ALVES
Presidente.


BENEDITO CARDOSO DE LIMA
2º Secretário.


LUIZ ANHOLON
1º Secretário.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em onze de junho de mil novecentos e noventa e um (11.06.1991).


YARA MARIA RIVELLI CALICCHIO
Diretora Administrativa.